



**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO
Nº. 081/2019.**

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.167.311/0001 – 04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga – ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, produtor rural, portador do CPF sob o Nº. 478.812.757-15 e Cédula de Identidade sob o Nº. 189.546 SSP - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SIRLEI RODRIGUES MARTINS-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.909.382/0001-97, sediado na Rua Joaquim Neto, nº 45, Centro, na cidade de Ecoporanga, ES, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **SIRLEI RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 075.728.467-18, residente e domiciliado na Rua Joaquim Neto, nº 45, Centro, na cidade de Ecoporanga, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, ficam justos e contratados, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos **dezesseis (16)** dias do mês de **agosto (08)** do ano de **dois mil e vinte e um (2021)**, **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, e com base na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94, de acordo com o processo protocolado sob o nº. **4072**, protocolado em 01/07/2021, resolvem **PRORROGAR** o Contrato de Nº. **081/2019**, tudo em conformidade com as exigências e condições do Contrato inicial. Fundamento no art. 57, II, § 1º, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo**, a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona e valor na cláusula terceira do Contrato Nº. **081/2019**, o qual refere-se à Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Linhas Estaduais para o ano Letivo de **2021/2022**, conforme **Pregão Presencial Nº. 038/2019** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o contrato nº. **081/2019**, prorrogado pelo prazo de **207 (duzentos e sete) dias letivos**, com início em **02 (dois) de setembro (09) de dois mil e um (2021)** e término em **primeiro (1º) de setembro (09) de dois mil e vinte e dois (2022)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fica aditivado ao contrato o valor total de R\$ 63.741,92 (Sessenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos). Conforme tabela abaixo:

LINHA	REC.	QTD. KM IDA/VOLTA	VEICULO	DESCRIÇÃO	VLR. KM	VALOR DIARIO	VALOR DA LINHA
(30) 20172108027	PETE	40,2	15 PASSAGEIROS	"Fazenda Hugo Bicalho x Córrego do Indaiá x Córrego do Feixe x Ecoporanga x Fazenda Hugo Bicalho" (Obrigatório Monitor)	R\$ 7,66	R\$ 307,932	R\$ 63.741,92
TOTAL.....							R\$ 63.741,92

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste Termo correrão dos recursos nas seguintes dotações orçamentarias:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – Educação
361 – Ensino Básico
0010 – REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.033 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
11900000000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO (PETE)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

SIRLEI RODRIGUES MARTINS-ME
SIRLEI RODRIGUES MARTINS
CONTRATADA



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1ª Laíze Soares Vieira CPF 193.053.867-06

2ª Juliana Gualberto Botelho CPF 124.880.847-94